



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.216, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o texto do Art. 60 da Lei 2.712/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 60 da Lei 2.712/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica (federal, estadual e municipal).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal